



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

11/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Chamamento para Credenciamento.

Identificação: I.L. nº 03/2023. Credenciamento nº 03/2023.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Interessados: Secretarias municipais.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.

Data do Processo: 06/02/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 36/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Código da Dotação :
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração 03.01.2.009.3.3.90.30.04.00.00.00 (44/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Nome do Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Identificação: GÁS

Observações: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	34.207,50
				Preço Total:	34.207,50

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS:.....

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 37/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3128 - OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO **Código da Dotação :**
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração 03.01.2.010.3.3.90.30.04.00.00.00 (52/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Nome do Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Identificação:** GÁS

Observações: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, PROCON, DETRAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	20.524,50
Preço Total:					20.524,50

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS:

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

DeLoir José de Morais
8:00 hrs
13/01/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 01/2023

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no FORNECIMENTO DE GÁS GLP para atender as demandas dos departamentos e da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para o atendimento dos pedidos dos departamentos e Secretaria de Administração, as quais dependem da aquisição das recargas de gás para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal, bem como nas copas onde são preparados em sua maioria somente o café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

2.2. Conforme condições de mercado verifica-se que o objeto no decorrer do exercício pode sofrer oscilação no seu preço e a alternativa que melhor se amolda para atendimento da demanda existente é o credenciamento, de modo a atingir os seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso III, observado ainda o disposto no inciso IV do Parágrafo único do respectivo artigo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada Departamento.

4.1.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE
1	CARGA DE GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	01-07-1248	11881-8

4.1.2 Assim, visando buscar um número racional para a demanda a ser adquirida para um período de 60 meses, utilizou-se o histórico de aquisições das quantidades adjudicadas referente ao último processo de credenciamento nº 129/2021 e do processo licitatório nº 35/2018 PR, isso porque os processos realizados entre esse lapso temporal estão compreendidos no período em que as aulas estavam suspensas em decorrência da pandemia do covid-19 e a utilização das quantidades adjudicadas nesse ínterim poderiam distorcer a média das quantidades adquiridas.

4.1.3. Estimou-se a projeção de 20% em relação à média adquirida em 12 meses, devido ao longo período de vigência e em virtude do inevitável crescimento da população.

4.1.4 Assim, estima-se para essa contratação, os seguintes números:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

Departamento	Credenciamento 129/2021	Pregão 35/2018	Média	Quantidade Estimada 12 Meses	Quantidade Estimada 60 Meses
Administração	40	100	70	50	250
Outros Entes da Federação	24	50	37	30	150
Total	64	150	107	80	400

4.1.5. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses:

Departamento	Valor de Referência	Quantitativos	Valor Total
Administração	136,83	250	34.207,50
Outros Entes da Federação	136,83	150	20.524,50
Total		400	54.732,00

4.1.6 Os valores informados no subitem acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Administração Municipal.

4.1.7 É estimada uma contratação total de R\$ 54.732,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais).

4.1.8 O valor de referência foi obtido através de consulta no sistema Radar Compras Públicas disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Gerência de Administrativa e de Aquisições, realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Betha Compras no menu coleta de preços.

5.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinada pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável;

5.2.1. Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e e-mail;

5.2.2. Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço a Gerência Administrativa e de Aquisições deverá realizar coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

5.3. Após a realização da coleta de preços e efetuada o registro no sistema Betha Compras no menu coleta de preços, será verificado qual a proposta dentre os credenciados possui o menor preço, o qual será o credenciado habilitado para fornecer o item durante a semana subsequente até a realização de nova cotação de preços;

5.3.1 A cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço;

5.3.2. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada nova cotação de preços com todos os credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

5.3.3. Persistindo o empate será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br com a lista dos nomes dos credenciados com preços iguais, onde o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou Whatsapp mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecimento do material é de natureza comum, essencial, e será executado por demanda.

6.2 Trata-se de fornecimento comum de caráter continuado, pois o gás glp é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do credenciamento, pois sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem:

7.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

7.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

7.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

7.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

8.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete;

b) No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

8.5 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

10.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 10.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 10.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.14.** Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 10.17.** Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do desse Termo de referência, bem como do Edital de Credenciamento e demais anexos.
- 11.5.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 11.7.** Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto para os órgãos e entidades da administração pública municipal, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.8.** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 11.9** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 11.10.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 11.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA/CONTRATADA, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADA/CONTRATADAS;

12. DO PREÇO

12.1 O valor do material será calculado com base no preço da coleta de preços registrado no sistema Betha Compras vigente para a semana.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

13.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP: 78307-000 - Fone: (65) 3387-2800



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração
Dotação: 44
Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Centro de Custo: 3128 – Outros entes da federação
Dotação: 52
Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

16.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 11 de janeiro de 2023.

Deloir José De Moraes
Secretário Municipal De Administração

DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
Mat. 1908

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. 136/2014, Mat. 1260



000013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A

Gerência de Licitações

Ref.: Edital de Credenciamento nº. XX/2023

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. XX/2023 e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.

Nome Completo

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

ANEXO III

MODELO DE FICHA CADASTRAL DA CONTRATADA

Nome Fantasia		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Site	Bairro:	Cidade/UF:
Contato	Nome Completo:	Telefone Comercial:
		Telefone Celular:
		Email:
Representante Legal	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:
Representante Legal (se houver)	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Nome da Instituição bancária:	Código do Banco:
Agência nº:	Conta Corrente PJ nº

Campos de Júlio-MT, dia de mês de 2023.

Nome Completo

Nome Completo

Representante Legal

Representante Legal (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

A
Gerência de Licitação
Ref.: Credenciamento nº XXX/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____,
estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na
empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do
Credenciamento nº XXX/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE
COMPROMETE a prestar fielmente o fornecimento dos materiais nos termos do Edital, dos Termos
de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Marcar com X)

SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 63/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	6149 - HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Saúde		06.01.2.038.3.3.90.30.04.00.00.00 (284/2023)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde		06.01.2.038.3.3.90.30.04.00.00.00 (285/2023)
Nome do Solicitante:	ODAIR CEZAR MORCH		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	Identificação:	GÁS

Observações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA O HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	525	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	71.835,75
				Preço Total:	71.835,75

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 64/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61214 - ATENÇÃO PRIMÁRIA	Código da Dotação :
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde	06.01.2.035.3.3.90.30.04.00.00.00 (250/2023)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	06.01.2.035.3.3.90.30.04.00.00.00 (251/2023)
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH	06.01.2.035.3.3.90.30.04.00.00.00 (252/2023)
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: ATENÇÃO PRIMÁRIA (USF I, USFII e USF II)	Identificação: GÁS

Observações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA (USF I, USF II e USF III)

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	165	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	22.576,95
Preço Total:					22.576,95

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 000019
65/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	61253 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Saúde		06.01.2.042.3.3.90.30.04.00.00.00 (326/2023)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde		06.01.2.042.3.3.90.30.04.00.00.00 (327/2023)
Nome do Solicitante:	ODAIR CEZAR MORCH		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	Identificação:	GÁS

Observações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	90	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	12.314,70
				Preço Total:	12.314,70

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: ⁰⁰⁰⁰²⁰ 66/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código da Dotação :
06.01.2.034.3.3.90.30.04.00.00.00 (230/2023)

Identificação: GÁS

Observações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	8.209,80
Preço Total:					8.209,80

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH: 

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: **000021**
67/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6171 - DPTO VIGILANCIA SANITARIA - VISA	Código da Dotação :
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde	06.01.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00 (296/2023)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	06.01.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00 (297/2023)
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Identificação: GÁS

Observações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITARIA

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	4.104,90
				Preço Total:	4.104,90

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ODAIR CEZAR MORCH

Solicitação: 63, 64, 65, 66 e 67/2023

Nº Coleta de Preço: 01/2023

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no FORNECIMENTO DE GÁS GLP para atender as demandas dos departamentos e da Secretaria Municipal de Saude.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para o atendimento dos pedidos dos departamentos e Secretaria Municipal de Saude, as quais dependem da aquisição das recargas de gás para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria.

2.2. Considerando continuidade na preparação da alimentação no setor dietético do Hospital Municipal Leocy Lazarete para os pacientes internos e também para os funcionários que trabalham 12 horas corridas.

2.3. Considerando que nas Unidades Básicas de saúde e Centro de Especialidades Municipal a utilização na preparação de café e alimentos quando é realizado atividades, oficinas e ações educativas para os pacientes.

2.4. Considerando a Secretaria Municipal de Saude na preparação de café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura

2.5. Conforme condições de mercado verifica-se que o objeto no decorrer do exercício pode sofrer oscilação no seu preço e a alternativa que melhor se amolda para atendimento da demanda existente é o credenciamento, de modo a atingir os seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso III, observado ainda o disposto no inciso IV do Parágrafo único do respectivo artigo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada Departamento.

4.1.1 Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE
1	CARGA DE GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	01-07-1248	11881-8

4.1.2 Assim, visando buscar um número racional para a demanda a ser adquirida para um período de 60 meses, utilizou-se o histórico de aquisições das quantidades adjudicadas referente ao último processo de credenciamento nº 129/2021 e do processo licitatório nº 35/2018 PR, isso porque os processos realizados entre esse lapso temporal estão compreendidos no período em que as aulas estavam suspensas em decorrência da pandemia do covid-19 e a utilização das quantidades adjudicadas nesse ínterim poderiam distorcer a média das quantidades adquiridas.

4.1.3. Estimou-se a projeção de 20% em relação à média adquirida em 12 meses, devido ao longo período de vigência e em virtude do inevitável crescimento da população.

4.1.4. A Secretaria Municipal de Saude e Departamento de Vigilância Sanitária não tinha aquisições em 2018 e 2021, porem planeja-se aquisições futuras

4.1.5. A Atenção primária foi incluída mais uma unidade, sendo assim foi acrescido as quantidades com referência utilizados nas outras unidades

4.1.6. Assim, estima-se para essa contratação, os seguintes números:

Departamento	Credenciamento 129/2021	Pregão 35/2018	Média	Quantidade estimada 12 Meses	Quantidade estimada 60 Meses
Hospital Municipal Leocyr Lazarete	75	100	87,5	105	525
Atenção Primária	25	30	27,5	33	165
Centro de Especialidades Municipal	15	15	15	18	90
Secretaria Municipal de Saude	0	0	0	12	60
Departamento de Vigilância Sanitária	0	0	0	6	30
Total	115	145	130	174	870

4.1.7. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses:

Departamento	Valor de Referência	Quantitativos	Valor Total
Hospital Municipal Leocyr Lazarete	136,83	525	R\$ 71.835,75
Atenção Primária	136,83	165	R\$ 22.576,95
Centro de Especialidades Municipal	136,83	90	R\$ 12.314,70
Secretaria Municipal de Saude	136,83	60	R\$ 8.209,80
Departamento de Vigilância Sanitária	136,83	30	R\$ 4.104,90
Total		870	R\$ 119.042,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.1.8. Os valores informados no subitem acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Administração Municipal.

4.1.9. É estimada uma contratação total de R\$ 119.042,20 (cento e dezenove mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

4.1.9 O valor de referência foi obtido através de consulta no sistema Radar Compras Públicas disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Gerência de Administrativa e de Aquisições, realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Betha Compras no menu coleta de preços.

5.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinada pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável;

5.2.1. Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e e-mail;

5.2.2. Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço a Gerência Administrativa e de Aquisições deverá realizar coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

5.3. Após a realização da coleta de preços e efetuada o registro no sistema Betha Compras no menu coleta de preços, será verificado qual a proposta dentre os credenciados possui o menor preço, o qual será o credenciado habilitado para fornecer o item durante a semana subsequente até a realização de nova cotação de preços;

5.3.1 A cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço;

5.3.2. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada nova cotação de preços com todos os credenciados;

5.3.3. Persistindo o empate será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br com a lista dos nomes dos credenciados com preços iguais, onde o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou WhatsApp mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecimento do material é de natureza comum, essencial, e será executado por demanda.

6.2 Trata-se de fornecimento comum de caráter continuado, pois o gás glp é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do credenciamento, pois sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000025

7.1. Os requisitos da contratação abrangem:

7.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

7.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

7.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

7.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo

V.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

8.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a). Os produtos deverão ser entregues, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete;

b). No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

8.5 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a). Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c). Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

10.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

10.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.14. Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.17. Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do desse Termo de referência, bem como do Edital de Credenciamento e demais anexos.

11.5. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

11.7. Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto para os órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000028

administração pública municipal, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.9 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA/CONTRATADA, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADAS/CONTRATADAS;

12. DO PREÇO

12.1 O valor do material será calculado com base no preço da coleta de preços registrado no sistema Beta Compras vigente para a semana.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

13.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

SETOR	Centro de custo	Dotação
Hospital Municipal Leocyr Lazarete	6149	284 e 285
Atenção Primária	61214	250, 251 e 252
Centro de Especialidades Municipal	61253	326 e 327
Secretaria Municipal de Saude	6100	230
Departamento de Vigilância Sanitária	6171	296 e 297



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000032

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

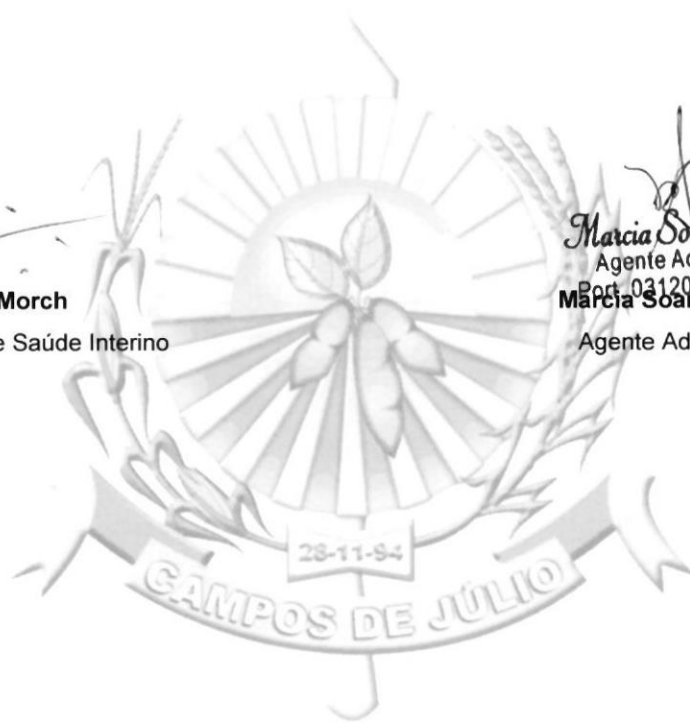
16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

16.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 12 de janeiro de 2023.

Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde Interino

Marcia Soares de Freitas
Agente Administrativo
Port. 0312019 - Mat. 1741
Marcia Soares de Freitas
Agente Administrativo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 000033 1/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	8185 - CRECHE INFANTIL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.082.3.3.90.30.04.00.00.00 (506/2023)
Unidade:	1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
Local de Entrega:	CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO - AV JULIO CAMPOS		
Destinação:	CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	Identificação:	GÁS

Observações: FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	54.732,00
Preço Total:					54.732,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: 

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	8130 - CRECHE PEQUENO PRINCIPE	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.078.3.3.90.30.04.00.00.00 (489/2023)
Unidade:	1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
Local de Entrega:	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE - RUA MARECHAL CANDIDO RONDON		
Destinação:	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	Identificação:	GAS

Observações: FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	34.207,50
				Preço Total:	34.207,50

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *J. Uebel*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2023.

000035

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	8171 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	Código da Dotação :	08.01.2.081.3.3.90.30.04.00.00.00 (500/2023)
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
Local de Entrega:	ESCOLA 15 DE OUTUBRO - AV. AGOSTINHO LORENZETI		
Destinação:	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	Identificação:	GAS

Observações: FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	54.732,00
Preço Total:					54.732,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juel*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2023.

000036

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 4/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8143 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOME	Código da Dotação :	08.01.2.079.3.3.90.30.04.00.00.00 (493/2023)
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
Destinação: ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	Identificação:	GÁS

Observações: FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	325	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	44.469,75
Preço Total:					44.469,75

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juel*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 6/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8157 - ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI **Código da Dotação :**
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação 08.01.2.080.3.3.90.30.04.00.00.00 (497/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Local de Entrega: ESCOLA GERMANO LAZARETTI - RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON
Destinação: ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI **Identificação:** GÁS

Observações: FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	54.732,00
Preço Total:					54.732,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juelal*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2023.



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta:01/2023

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no FORNECIMENTO DE GÁS GLP para atender as demandas das Unidades Escolares Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para atendimento das Unidades Escolares Municipais, visando garantir a preparação da alimentação escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino a aquisição nos termos da Lei nº 11.497 de 16 de junho de 2009, verifica-se ainda que o fornecimento tem caráter contínuo, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias das Unidades Municipais de Ensino com fornecimento parcelado.

2.2. Conforme condições de mercado verifica-se que o objeto no decorrer do exercício pode sofrer oscilação no seu preço e a alternativa que melhor se amolda para atendimento da demanda existente é o credenciamento, de modo a atingir os seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso III, observado ainda o disposto no inciso IV do Parágrafo único do respectivo artigo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada Unidade Escolar.

4.1.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE
1	CARGA DE GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	01-07-1248	11881-8

4.1.2 Assim, visando buscar um número racional para a demanda a ser adquirida para um período de 60 meses, utilizou-se o histórico de aquisições das quantidades adjudicadas referente ao último processo de credenciamento nº 129/2021 e do processo licitatório nº 35/2018 PR, isso porque os processos realizados entre esse lapso temporal estão compreendidos no período em que as aulas estavam suspensas em decorrência da pandemia do covid-19 e a utilização das quantidades adjudicadas nesse ínterim poderiam distorcer a média das quantidades adquiridas.

4.1.3. Estimou-se a projeção de 20% em relação à média adquirida em 12 meses, devido ao longo período de vigência e em virtude do inevitável crescimento da população escolar municipal.

4.1.4 Assim, estima-se para essa contratação, os seguintes números:



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade Escolar	Credenciamento 129/2021	Pregão 35/2018	Média	Quantidade Estimada 12 Meses	Quantidade Estimada 60 Meses
Escola Germano	80	50	65	80	400
Escola 15 de Outubro	90	45	68	80	400
Escola Eliza K Tomé	70	35	53	65	325
Creche Ignêz Bresolin Giongo	90	45	68	80	400
Creche Pequeno Príncipe	60	25	43	50	250
Total	390	200	295	355	1.775

4.1.5. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses:

Unidade Escolar	Valor de Referência	Quantitativos	Valor Total
Escola Germano	136,83	400	54.732,00
Escola 15 de Outubro	136,83	400	54.732,00
Escola Eliza K Tomé	136,83	325	44.469,75
Creche Ignêz Bresolin Giongo	136,83	400	54.732,00
Creche Pequeno Príncipe	136,83	250	34.207,50
Total		1.775	242.873,25

4.1.6 Os valores informados no subitem acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Administração Municipal.

4.1.7 É estimada uma contratação total de R\$ 242.873,25 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

4.1.8 O valor de referência foi obtido através de consulta no sistema Radar Compras Públicas disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Gerência de Administrativa e de Aquisições, realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Beta Compras no menu coleta de preços.

5.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinada pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável;

5.2.1. Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e e-mail;

5.2.2. Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço a Gerência Administrativa e de Aquisições deverá realizar coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.3. Após a realização da coleta de preços e efetuada o registro no sistema Beta Compras no menu coleta de preços, será verificado qual a proposta dentre os credenciados possui o menor preço, o qual será o credenciado habilitado para fornecer o item durante a semana subsequente até a realização de nova cotação de preços;

5.3.1 A cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço;

5.3.2. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada nova cotação de preços com todos os credenciados;

5.3.3. Persistindo o empate será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br com a lista dos nomes dos credenciados com preços iguais, onde o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou Whatsapp mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecimento do material é de natureza comum, essencial, e será executado por demanda.

6.2 Trata-se de fornecimento comum de caráter continuado, pois o gás glp é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do credenciamento, pois sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades das Unidades Escolares do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem:

7.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

7.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

7.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

7.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

8.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete;

b) No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

8.5 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.


Fubal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

8.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

10.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

10.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.14. Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.17. Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do desse Termo de referência, bem como do Edital de Credenciamento e demais anexos.

11.5. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

11.7. Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto para os órgãos e entidades da administração pública municipal, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.8. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.9 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA/CONTRATADA, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADA/CONTRATADAS;

12. DO PREÇO

12.1 O valor do material será calculado com base no preço da coleta de preços registrado no sistema Betha Compras vigente para a semana.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Handwritten signature and date: 28-11-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

13.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000046

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Centro de Custo: 8185 – Creche Ignêz Bresolin Giongo
Dotação: 506
Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Centro de Custo: 8130 – Creche Pequeno Príncipe
Dotação: 489
Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Centro de Custo: 8171 – Escola 15 de Outubro
Dotação: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Centro de Custo: 8143 – Escola Eliza K. Tomé
Dotação: 493
Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Centro de Custo: 8157 – Escola Germano Lazaretti
Dotação: 497
Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

Paula



000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

16.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 10 de janeiro de 2023.

Juliana F. de Castro Uebel
Juliana Ferreira De Castro Uebel
Secretária Municipal De Educação

Jessica Amann Froehlich
Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo





000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

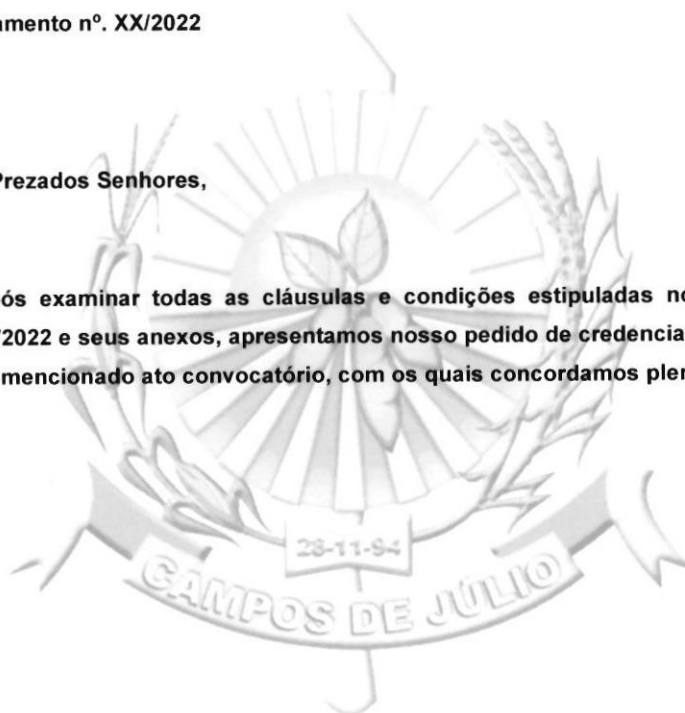
A

Gerência de Licitações

Ref.: Edital de Credenciamento nº. XX/2022

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº . XX/2022 e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.



Nome Completo
Representante Legal



000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III

MODELO DE FICHA CADASTRAL DA CONTRATADA

Nome Fantasia		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço	Bairro:	Cidade/UF:
Site		
Contato	Nome Completo:	Telefone Comercial:
		Telefone Celular:
		Email:
Representante Legal	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:
Representante Legal (se houver)	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Nome da Instituição bancária:	Código do Banco:
Agência nº:	Conta Corrente PJ nº

Campos de Júlio-MT, dia de mês de 2022.

Nome Completo

Representante Legal

Nome Completo

Representante Legal (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

A
Gerência de Licitação
Ref.: Credenciamento nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____
_____, estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na
empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do
Credenciamento nº XXX/2022 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE
COMPROMETE a prestar fielmente o fornecimento dos materiais nos termos do Edital, dos Termos
de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Marcar com X)

SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 107/2023

Data: 13/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

000052

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9100 - SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO **Código da Dotação :**
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.01.2.089.3.3.90.30.04.00.00.00 (558/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Cultura
Nome do Solicitante: Milton Borges Peixoto
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo **Identificação:** Gás

Observações: Processo de Credenciamento para fornecimento de gás GLP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	820,98
				Preço Total:	820,98

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 13 de Janeiro de 2023.


Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901

Thais mouiel
A. 16.49 h.s.
16/01/23

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 113/2023

Data: 13/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

000053

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9200 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES **Código da Dotação :**
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.02.2.091.3.3.90.30.04.00.00.00 (580/2023)
Unidade: 2 - Departamento de Esportes
Nome do Solicitante: Milton Borges Peixoto
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: Departamento de Esportes **Identificação:** Gás

Observações: Processo de Credenciamento para fornecimento de gás GLP, para atender as demandas do Departamento Municipal de Esportes.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	820,98
Preço Total:					820,98

Solicitante: Milton Borges Peixoto.....

Campos de Júlio, 13 de Janeiro de 2023.

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MILTON BORGES PEIXOTO

Solicitação: 107 e 113/2023

Nº Coleta de Preço: 01/2023

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no FORNECIMENTO DE GÁS GLP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e seus Departamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para o atendimento dos pedidos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e seus Departamentos, as quais dependem da aquisição das recargas de gás para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria, bem como nas copas onde são preparados lanches para as crianças das escolinhas e o café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências do setor e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

2.2. Conforme condições de mercado verifica-se que o objeto no decorrer do exercício pode sofrer oscilação no seu preço e a alternativa que melhor se amolda para atendimento da demanda existente é o credenciamento, de modo a atingir os seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso III, observado ainda o disposto no inciso IV do Parágrafo único do respectivo artigo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada Departamento.

4.1.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE
1	CARGA DE GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	01-07-1248	11881-8

4.1.2 Assim, visando buscar um número racional para a demanda a ser adquirida para um período de 60 meses, utilizou-se o histórico de aquisições das quantidades adjudicadas referente ao último processo de credenciamento nº 129/2021 e do processo licitatório nº 35/2018 PR, isso porque os processos realizados entre esse lapso temporal estão compreendidos no período em que as aulas estavam suspensas em decorrência da pandemia do covid-19 e a utilização das quantidades adjudicadas nesse ínterim poderiam distorcer a média das quantidades adquiridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

4.1.3. Estimou-se a projeção de 20% em relação à média adquirida em 12 meses, devido ao longo período de vigência e em virtude do inevitável crescimento da população.

4.1.4. Assim, estima-se para essa contratação, os seguintes números:

Departamento	Credenciamento 129/2021	Pregão 35/2018	Média	Quantidade estimada 12 Meses	Quantidade estimada 60 Meses
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2	1	1,5	2	6
Departamento de Esportes	1	2	1,5	2	6
Total	3	3	3	4	12

4.1.5. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses:

Departamento	Valor de Referência	Quantitativos	Valor Total
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	136,83	6	R\$ 820,98
Departamento de Esportes	136,83	6	R\$ 820,98
Total		12	R\$ 1.641,96

4.1.6. Os valores informados no subitem acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Administração Municipal.

4.1.7. É estimada uma contratação total de R\$ 1.641,96 (mil seiscentos e quarenta e um e noventa e seis centavos).

4.1.8 O valor de referência foi obtido através de consulta no sistema Radar Compras Públicas disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Gerência Administrativa e de Aquisições, realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Betha Compras no menu coleta de preços.

5.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinada pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável;

5.2.1. Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e e-mail;

5.2.2. Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço a Gerência Administrativa e de Aquisições deverá realizar coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

5.3. Após a realização da coleta de preços e efetuada o registro no sistema Betha Compras no menu coleta de preços, será verificado qual a proposta dentre os credenciados possui o menor preço, o qual será o credenciado habilitado para fornecer o item durante a semana subsequente até a realização de nova cotação de preços;



5.3.1 A cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço;

5.3.2. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada nova cotação de preços com todos os credenciados;

5.3.3. Persistindo o empate será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br com a lista dos nomes dos credenciados com preços iguais, onde o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou WhatsApp mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecimento do material é de natureza comum, essencial, e será executado por demanda.

6.2 Trata-se de fornecimento comum de caráter continuado, pois o gás glp é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do credenciamento, pois sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem:

7.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

7.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

7.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

7.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

8.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a). Os produtos deverão ser entregues, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete;

b). No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.



8.5 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a). Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c). Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



10.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

10.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

10.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.14. Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.17. Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE



11.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do desse Termo de referência, bem como do Edital de Credenciamento e demais anexos.

11.5. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

11.7. Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto para os órgãos e entidades da administração pública municipal, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.9 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA/CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADA/CONTRATADAS;

12. DO PREÇO

12.1 O valor do material será calculado com base no preço da coleta de preços registrado no sistema Beta Compras vigente para a semana.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

13.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidades 01 e 02 – Departamento de Cultura e Departamento de Esportes

Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

SETOR	Centro de custo	Dotação
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	9100	558
Departamento de Esporte	9200	580


16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

16.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 13 de janeiro de 2023.


Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo


Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 Matrícula 613

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 56/2023

Data: 05/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5200 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		05.02.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00 (171/2023)
Unidade:	2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Solicitante:	Odair Jose Martins de Queiroz		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	Departamento de Obras	Identificação:	Gas

Observações: Credenciamento de empresas interessadas no FORNECIMENTO DE GÁS GLP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	1.641,96
Preço Total:					1.641,96

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 5 de Janeiro de 2023.

16/01/23
R.
4:30
RFF



TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 01/2023

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no FORNECIMENTO DE GÁS GLP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para o atendimento dos pedidos da Secretaria de Obras, as quais dependem da aquisição das recargas de gás para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal, bem como nas copas onde são preparados em sua maioria somente o café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências do departamento de atendimento aos usuários do serviço público.

2.2. Conforme condições de mercado verifica-se que o objeto no decorrer do exercício pode sofrer oscilação no seu preço e a alternativa que melhor se amolda para atendimento da demanda existente é o credenciamento, de modo a atingir os seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso III, observado ainda o disposto no inciso IV do Parágrafo único do respectivo artigo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada Departamento.

4.1.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE
1	CARGA DE GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	01-07-1248	11881-8

4.1.2 Assim, visando buscar um número racional para a demanda a ser adquirida para um período de 60 meses, utilizou-se o histórico de aquisições das quantidades adjudicadas referente ao último processo de credenciamento nº 129/2021 e do processo licitatório nº 35/2018 PR, isso porque os processos realizados entre esse lapso temporal estão compreendidos no período em que as aulas estavam suspensas em decorrência da pandemia do covid-19 e a utilização das quantidades adjudicadas nesse interim poderiam distorcer a média das quantidades adquiridas.

4.1.3. Estimou-se a projeção de 20% em relação à média adquirida em 12 meses, devido ao longo período de vigência e em virtude do inevitável crescimento da população.



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.1.4. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses:

Departamento	Valor de Referência	Quantitativos	Valor Total
Secretaria de Obras	136,83	12	1.641,96
	Total	12	1.651,96

4.1.5 Os valores informados no subitem acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Administração Municipal.

4.1.6 É estimada uma contratação total de R\$ 1.651,96 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

4.1.7 O valor de referência foi obtido através de consulta no sistema Radar Compras Públicas disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Gerência de Administrativa e de Aquisições, realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Beta Compras no menu coleta de preços.

5.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinada pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável;

5.2.1. Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e e-mail;

5.2.2. Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço a Gerência Administrativa e de Aquisições deverá realizar coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

5.3. Após a realização da coleta de preços e efetuada o registro no sistema Beta Compras no menu coleta de preços, será verificado qual a proposta dentre os credenciados possui o menor preço, o qual será o credenciado habilitado para fornecer o item durante a semana subsequente até a realização de nova cotação de preços;

5.3.1 A cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço;

5.3.2. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada nova cotação de preços com todos os credenciados;

5.3.3. Persistindo o empate será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br com a lista dos nomes dos credenciados com preços iguais, onde o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou Whatsapp mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecimento do material é de natureza comum, essencial, e será executado por demanda.



6.2 Trata-se de fornecimento comum de caráter continuado, pois o gás glp é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do credenciamento, pois sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem:

7.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

7.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

7.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

7.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

8.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete;

b) No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

8.5 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;



d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

10.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

10.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



10.14. Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.17. Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do desse Termo de referência, bem como do Edital de Credenciamento e demais anexos.

11.5. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

11.7. Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto para os órgãos e entidades da administração pública municipal, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.9 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA/CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADA/CONTRATADAS;

12. DO PREÇO

12.1 O valor do material será calculado com base no preço da coleta de preços registrado no sistema Betha Compras vigente para a semana.



12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

13.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

009073

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria municipal de Obras

Unidade: 02 – Departamento de Obras

Centro de Custo: 5200 – Secretaria municipal de Obras

Dotação: 171

Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

16.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 05 de janeiro de 2023.


Odair J Martins de Queiroz
Secretário Municipal De Obras

Sheila Cristina da Silveira
Departamento de Obras
071/2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 51/2023

Data: 11/01/2023

000074

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7113 - SERV. DE CONVI E FORTALECIMENTO VINCULOS	Código da Dotação :	
Órgão:	7 - Secretaria Municipal Assistência Social		07.01.2.059.3.3.90.30.04.00.00.00 (367/2023)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	MARLA PARMEGGIANI		
Local de Entrega:	SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -		
Destinação:	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.	Identificação:	GÁS

Observações: REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA PARA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	6.841,50
				Preço Total:	6.841,50

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI

Marla Parmeggiani

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

*30/01/23
R: 10:00 hrs
JEFFERSON*

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 52/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

000075

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7141 - CENTRO DE REFER. DE ASS. SOCIAL - CRAS
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -
Destinação: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Código da Dotação : 07.01.2.066.3.3.90.30.04.00.00.00 (412/2023)
Identificação: GÁS

Observações: REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA PARA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	13.683,00
				Preço Total:	13.683,00

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI: *Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coleta: 01/2023

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no FORNECIMENTO DE GÁS GLP para atender as demandas dos departamentos e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para o atendimento dos pedidos dos departamentos e Secretaria de Assistência Social e seus departamentos, as quais dependem da aquisição das recargas de gás para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria e seus departamentos, bem como para a preparação de lanches para as Crianças, adolescentes e Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também para as famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF.

2.2. Conforme condições de mercado verifica-se que o objeto no decorrer do exercício pode sofrer oscilação no seu preço e a alternativa que melhor se amolda para atendimento da demanda existente é o credenciamento, de modo a atingir os seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso III, observado ainda o disposto no inciso IV do Parágrafo único do respectivo artigo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada Departamento.

4.1.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE
1	CARGA DE GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	01-07-1248	11881-8

4.1.2 Assim, visando buscar um número racional para a demanda a ser adquirida para um período de 60 meses, utilizou-se o histórico de aquisições das quantidades adjudicadas referente ao último processo de credenciamento nº 129/2021 e do processo licitatório nº 35/2018 PR, isso porque os processos realizados entre esse lapso temporal estão compreendidos no período em que as aulas estavam suspensas em decorrência da pandemia do covid-19 e a utilização das quantidades adjudicadas nesse ínterim poderiam distorcer a média das quantidades adquiridas.

4.1.3. Estimou-se a projeção de 20% em relação à média adquirida em 12 meses, devido ao longo período de vigência e em virtude do inevitável crescimento da população.



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.1.4 Assim, estima-se para essa contratação, os seguintes números:

Departamento	Credenciamento 129/2021	Pregão 35/2018	Média	Quantidade Estimada 12 Meses	Quantidade Estimada 60 Meses
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	10	24	17	10	50
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	10	24	17	20	100
Total	20	48	43	30	150

4.1.5. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses:

Departamento	Valor de Referência	Quantitativos	Valor Total
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	136,83	50	6.841,50
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	136,83	100	13.683,00
Total		150	20.524,50

4.1.6 Os valores informados no subitem acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Administração Municipal.

4.1.7 É estimada uma contratação total de R\$ 20.524,50 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos.).

4.1.8 O valor de referência foi obtido através de consulta no sistema Radar Compras Públicas disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Gerência de Administrativa e de Aquisições, realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Beta Compras no menu coleta de preços.

5.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinada pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável;

5.2.1. Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e e-mail;

5.2.2. Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço a Gerência Administrativa e de Aquisições deverá realizar coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

5.3. Após a realização da coleta de preços e efetuada o registro no sistema Beta Compras no menu coleta de preços, será verificado qual a proposta dentre os credenciados possui o menor preço, o qual será o credenciado habilitado para fornecer o item durante a semana subsequente até a realização de nova cotação de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000078

5.3.1 A cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço;

5.3.2. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada nova cotação de preços com todos os credenciados;

5.3.3. Persistindo o empate será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br com a lista dos nomes dos credenciados com preços iguais, onde o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou Whatsapp mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecimento do material é de natureza comum, essencial, e será executado por demanda.

6.2 Trata-se de fornecimento comum de caráter continuado, pois o gás glp é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do credenciamento, pois sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem:

7.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

7.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

7.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

7.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

8.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues, em local a ser definido pela Secretaria solicitante que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete;

b) No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

8.5 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.



9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Wardo



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 10.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 10.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 10.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.14.** Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 10.17.** Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do desse Termo de referência, bem como do Edital de Credenciamento e demais anexos.
- 11.5.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 11.7.** Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto para os órgãos e entidades da administração pública municipal, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.8** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 11.9** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

 *Uau*



11.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA/CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADA/CONTRATADAS;

12. DO PREÇO

12.1 O valor do material será calculado com base no preço da coleta de preços registrado no sistema Betha Compras vigente para a semana.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



13.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

13.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:


- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao

 *Waldo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000083

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 7113 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Dotação: 367

Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00;

Órgão: 07 - Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 7141 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Dotação: 412

Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

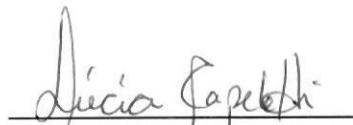
16.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 11 de janeiro de 2023.



Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social



Lúcia Capeletti

Departamento de Compras Social



000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente, cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização do presente processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União, Senhor Franklin Brasil, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS". Na ocasião, o Controlador Interno dessa municipalidade, senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e, de mesmo modo e em consonância com o tema proposto no evento, difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia de formação de preços de referência para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que, nesse caso, o "sempre possível" significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis na internet podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor, em sua obra, ainda desmistifica e "exorciza" a cultura simplista criada em torno dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado como sendo esse número mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão e com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, assim delineada:

"Final, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.

E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)

Outra percepção do sublime facilitador foi a de que grande parte das compras públicas se enquadra no conceito da "Análise de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20", que consiste em classificar os itens em grupos ou faixas de acordo com a relevância econômica, conforme descrito a seguir:

- A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);
- B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);
- C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos.

Para o grupo B, com mais itens que o grupo A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificado o ganho de escala.

Para o grupo B, a pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 5 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia.

Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada, uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67.

Diante do exposto, essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do Município.

Na tabela constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens

ITEM	UN.	CÓD. BETHA CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.MEDIANA R\$	PREÇO UNIT.MAXIMO R\$
1.	UN	01-07-1248 11881-8	Carga de gás. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	R\$ 136,83	R\$ 145,00

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no portal oficial dos municípios <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/>, e comercio local onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	Fonte
CAMPOS DE JÚLIO - MT	COMERCIO VAREJISTA DE GÁS RENASCER LTDA	08.610.679/0001-42	comercio Local
CAMPOS DE JÚLIO - MT	MARIA GENI ANTUNES VIEIRA	21.293.540/0001-80	comercio Local
CAMPOS DE JÚLIO - MT	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	04.296.133/0006-12	comercio Local

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 10 de janeiro de 2023.

Jessica Amann Froehlich
Jessica Amann Froehlich
Agente Administrativo

Jessica Amann Froehlich
Jessica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. 136/2014, Mat. 1260

DISTRIBUIDORA DISK EXPRESS
(65) 3387-2207
RUA VALMIR TABODA CAMERA - S/N - CENTRO
CAMPOS DE JULIO-MT CEP 78307000

ORCAMENTO

Numero: 59 Emissao: 11/10/2022 Hora: 13:25:4

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.	Descricao	Qtd.	Desc	Unit.	Total
3	GIP BOTIJA	1	0,00	130,0	130,0
Disc.:					0,00
Total:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

'DOCUMENTO NAO TEM VALIDADE COMO VENDA'



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

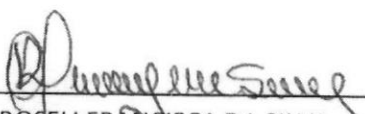
ORÇAMENTO

A empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.610.679/0001-42, com sede e foro na Rua Manaus, nº 310 E, Bairro Renascer, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000, através de sua representante legal a sra. ROSELI FRANCISCA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 229.683.691-72, vem através deste informar o seguinte orçamento:

PRODUTOS	QUANTIDADE	UN	VALOR TOTAL
Botija de gás	01	R\$ 136,70	R\$ 136,70

Orçamento valido pelo prazo de 10 dias a contar da presente data.

Campos de Júlio-MT, 11 de outubro de 2022.


ROSELI FRANCISCA DA SILVA
Representante legal

000089

GLOBO GAS

CNPJ: 04.296.133/0001-08
End.: Rua Da Traira
Cidade: Sapezal
Email: globogasmt@hotmail.com

Insc. Estadual: 13.324.765-1
Bairro: Jd. Ype
CEP: 78365-000
Fone: 65 33831755

ORÇAMENTO

Cliente: 1057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RG/Insc.Est. CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99 Fone: (65) 3387-2800/ (65)
End.: AV VALDIR MASUTTI, 779 W Bairro: BOM JARDIM Cidade: Campos de Júlio - MT
Email:

Orçamento: 129 Data: 13/10/2022 Válido até: 14/10/2022 Vendedor: LUDYMYLLA MAGALHÃES DE LIMA

PRODUTOS

Descrição	Cod. Fabrica	Qtde	Devol.	Preço	Desc.	Total
GAS GLP 13 KG		1	0	140,00	0,00	140,00
Total em: PRODUTOS		1	0	140,00	0,00	140,00

Observação:

Total com produtos:	R\$ 140,00	Sub total:	140,00
Total com serviços:	R\$ 0,00	Desconto:	0,00
		Líquido:	140,00

Condições de pagamento: BANCO DO BRASIL
AGENCIA : 1590-3
CONTA CORRENTE : 25.924-1
GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/10/2022 11:5:22

Quantidade total de registros: 39

Filtros aplicados

IdFato : 1575975 of 1576001

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO

Valor Máximo Unit do Material
R\$145,00

Média Saneada Global
R\$103,24

Mediana Valor Unit do Material
R\$136,83

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE TABAPORA	Pregão Presencial	00000000045/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	919	UNIDADE	R\$ 96,49	06.963.674/0001-78	ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO	29/09/2022
2	PM DE CUIABA	Pregão Eletrônico	00000000040/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3000	UNIDADE	R\$ 99,77	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	23/08/2022
3	SEC. EST. DO MEIO AMBIENTE	Pregão Eletrônico	00000000028/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	150	UNIDADE	R\$ 100,00	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26/07/2022

4	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão Eletrônico	00000000047/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	100	UNIDADE	R\$ 106,99	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	27/05/2022
5	PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	00000000026/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	150	UNIDADE	R\$ 118,50	05.945.825/0005-26	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACDES LTDA.	17/05/2022
6	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000008/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	50	UNIDADE	R\$ 119,20	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	08/07/2022
7	PM DE JUINA	Pregão Eletrônico	00000000008/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	750	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 119,90	07.291.291/0001-63	JUINA GAS REGIONAL LTDA	07/06/2022
8	PM DE INDIAVAÍ	Pregão Presencial	00000000014/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	312	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 124,98	05.198.716/0001-69	M DAS GRACAS ESTEVAO INACIO	25/05/2022
9	PM DE CASTANHEIRA	Pregão Presencial	00000000006/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	615	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 125,00	33.792.500/0002-43	33792500000243	25/02/2022

10	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão Eletrônico	00000000017/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	464	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 125,00	04.230.015/0001-05	L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO	04/05/2022
11	PM DE NOVA GUARITA	Pregão Presencial	00000000002/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	60	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 125,50	08.157.652/0001-46	A. LEWINSKI & CIA LTDA	02/02/2022
12	PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Pregão Presencial	00000000007/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	1123	UNIDADE	R\$ 127,00	13.067.239/0001-20	NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	24/02/2022
13	PM DE SANTA CARMEM	Pregão Presencial	00000000002/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	388	UNIDADE	R\$ 130,00	08.925.694/0001-80	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	08/02/2022
14	PM DE SANTA CARMEM	Pregão Presencial	00000000008/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	150	UNIDADE	R\$ 130,00	38.822.603/0001-41	38822603000141	18/03/2022
15	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000049/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	380	UNIDADE	R\$ 130,00	26.831.314/0001-20	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	23/06/2022

000093

16	PM DE ITIQUIRA	Pregão Eletronico	00000000010/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	1805	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 135,00	14.924.283/0001- 72	VALDO DIONISIO RIBEIRO	18/05/2022
17	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão Presencial	00000000012/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	500	UNIDADE	R\$ 135,00	40.422.893/0001- 88	N.I. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	03/05/2022
18	CONS. INTER DE SAUDE DO ARAGUAIA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000002/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	125	UNIDADE	R\$ 135,00	22.161.363/0005- 75	F R COMERCIO DE GAS LTDA	16/03/2022
19	PM DE SANTA CARMEM	Pregão Presencial	00000000040/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	150	UNIDADE	R\$ 135,00	08.925.694/0001- 80	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	05/09/2022
20	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão Presencial	00000000015/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	390	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 136,83	09.508.576/0001- 39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	15/07/2022
21	PM DE SANTA CARMEM	Pregão Presencial	00000000030/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	150	UNIDADE	R\$ 138,00	38.822.603/0001- 41	38822603000141	23/06/2022

22	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão Eletrônico	0000000007/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	1644	UNIDADE	R\$ 138,40	28.430.511/0001-62	COLLE COMERCIO DE GAS	18/03/2022
23	PM DE TAPURAH	Pregão Eletrônico	0000000009/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	600	UNIDADE	R\$ 139,00	07.131.187/0001-01	E. M. EHRIG & CIA LTDA	18/02/2022
24	PM DE ITANHANGA	Pregão Presencial	0000000015/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	128	UNIDADE	R\$ 139,00	10.545.178/0001-71	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	11/05/2022
25	PM DE POCONE	Pregão Presencial	0000000012/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	2023	UNIDADE	R\$ 139,90	07.802.637/0001-40	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA	04/05/2022
26	CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000001/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	1	BOTIJAQ 13 QUILO	R\$ 140,00	19.681.591/0001-38	JJ SUPERMERCADOS LTDA	30/03/2022
27	PM DE SAO JOSE DO POVO	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000025/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	125	UNIDADE	R\$ 140,00	07.507.230/0001-90	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO	25/04/2022

28	CM DE COLIDER	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000001/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3	UNIDADE	R\$ 140,00	26.593.905/0001-06	J. ASSIS & CIA LTDA	23/02/2022
29	PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão Presencial	00000000021/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	1923	UNIDADE	R\$ 140,00	05.664.755/0001-04	P.I COMERCIO DE GAS LTDA	21/06/2022
30	PM DE SANTA CARMEM	Pregão Presencial	00000000043/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	288	UNIDADE	R\$ 140,00	08.925.694/0001-80	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	19/09/2022
31	PM DE ALTO PARAGUAI	Pregão Eletrônico	00000000011/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	2000	UNIDADE	R\$ 141,00	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06/05/2022
32	PM DE CAMPO VERDE	Pregão Presencial	00000000097/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	867	UNIDADE	R\$ 141,68	00.152.160/0001-56	COMERCIO DE GAS CAMPO VERDE LTDA	14/07/2022
33	PM DE CARLINDA	Pregão Presencial	00000000021/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	328	BOTILHAO 13 QUILO	R\$ 142,50	28.531.118/0001-65	E. TEODORO DA SILVA - COMERCIO DE GAS	05/08/2022

34	PM DE DIAMANTINO	Pregão Presencial	00000000021/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	1505	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 143,50	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	29/07/2022
35	PM DE MARCELANDIA	Pregão Eletrônico	00000000034/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	591	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 144,50	13.234.163/0001-80	DEPOSITO DE GAS VITORIA LTDA	11/08/2022
36	PM DE JURUENA	Pregão Presencial	00000000007/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	826	UNIDADE	R\$ 145,00	30.610.035/0001-03	CARINA DE LIMA CABRAL	21/03/2022
37	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão Presencial	00000000011/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	523	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 145,00	12.729.350/0001-72	MERCADO TRES IRMAOS LTDA	14/04/2022
38	CM DE PARANATINGA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000006/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	4	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 145,00	22.204.634/0001-07	ESTRELAO GAS LTDA	06/06/2022
39	PM DE UNIAO DO SUL	Pregão Presencial	00000000023/2022	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	125	UNIDADE	R\$ 145,00	26.781.195/0001-48	CLAUDIO PETRI	13/05/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000097

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 11/2023
Data do Processo Adm.: 03/02/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
44	03.01	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	112.778,69	1.000,00
506	08.01	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	49.546,20	5.000,00
500	08.01	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	54.423,68	5.000,00
497	08.01	2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	42.177,88	5.000,00
493	08.01	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	26.009,80	5.000,00
489	08.01	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	37.871,81	5.000,00
412	07.01	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	20.000,00	500,00
367	07.01	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	9.863,44	1.000,00
327	06.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	18.000,00	1.000,00
326	06.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00	500,00
297	06.01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	9.000,00	1.000,00
296	06.01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00	1.000,00
285	06.01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	181.485,48	5.000,00
284	06.01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	286.595,85	5.000,00
252	06.01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	41.300,00	1.000,00
251	06.01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	28.382,76	1.000,00
250	06.01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	29.627,46	1.000,00
230	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	19.817,26	1.000,00
171	05.02	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	29.683,97	1.000,00
52	03.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	14.759,72	1.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

000098

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
558	09.01	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	18.000,00	1.000,00
580	09.02	2.091	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	45.451,64	1.000,00
					Total Previsto:	49.000,00

					Total Geral:	49.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 06/02/2023

Assinatura do Responsável

Serg. Roberto da Silva
Contador
CRC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000099

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.

Processo Adm. nº: 11/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Credenciamento
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Conforme TR
Prazo Entrega/Exec.: Imediato / contínuo
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 60 meses
Observações: Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, III, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
44	03.01.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
52	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades de Outros Entres da Fed	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
171	05.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
230	06.01.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
250	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saú	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
251	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saú	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr			
252	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saú	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr			

ITENS:

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000100

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
284	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
285	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
296	06.01.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
297	06.01.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
327	06.01.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal c Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	500,00
367	06.01.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal c Fonte de Recurso : 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
412	07.01.2.059.3.3.90.30.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
489	07.01.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referên Fonte de Recurso : 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais d	3.3.90.30.04.00.00.00	500,00
493	08.01.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal ' Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
497	08.01.2.079.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
500	08.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal c Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
506	08.01.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal c Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
580	08.01.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal ' Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
580	09.01.2.089.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de ' Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
580	09.02.2.091.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de l Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
Total previsto:				49.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3219,000	UN	Carga de gás. - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO (01-07-1248)	136,8300	440.455,77
Total Geral ----->				136,8300	440.455,77

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000101

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 11/2023
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Credenciamento
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Conforme TR
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato / contínuo
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 60 meses
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.
J - Observações: Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, III, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
54	03.01.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
52	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades de Outros Entres da Fede	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
171	05.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ob	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
230	06.01.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
250	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
251	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr		

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000102


AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
252	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr			
284	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
285	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr			
296	06.01.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
7	06.01.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr			
326	06.01.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal d	3.3.90.30.04.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
327	06.01.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal d	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr			
367	07.01.2.059.3.3.90.30.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass			
412	07.01.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referênc	3.3.90.30.04.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais d			
489	08.01.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
493	08.01.2.079.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
497	08.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
500	08.01.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
506	08.01.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "	3.3.90.30.04.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
558	09.01.2.089.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cu	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
580	09.02.2.091.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Es	3.3.90.30.04.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			

Total Previsto : 49.000,00

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



000104


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SÓDRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE. EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída.

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro - MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 264/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 03/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT. CEP 78.319-000.
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 09/02/2023, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br , ou pelos telefones (65) 3387 2800 / 9 9963 3595.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento **de empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução do serviços, seus quantitativos, valor estimado, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, sendo que a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

2.5 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 Documentos complementares

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Autorização para Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, expedida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em plena validade.

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO



000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os preços para os fornecimentos do objeto deste credenciamento serão obtidos da seguinte forma:

8.1.1 A Gerência de Administrativa e de Aquisições realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Betha Compras, no menu Coleta de Preços.

8.1.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinadas pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável.

8.1.3 Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e/ou e-mail.

8.1.4 Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço à Gerência Administrativa e de Aquisições, deverá ser realizada coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

8.1.5. Após a realização da coleta de preços e efetuado o registro no sistema Betha Compras, no menu Coleta de Preços, será verificado qual a proposta, dentre os credenciados, possui o menor preço, o qual será o credenciado a fornecer o item durante a semana subsequente, até a realização de nova cotação de preços.

8.1.6 Para cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços, que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço.

8.1.7. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada uma nova cotação de preços com todos os credenciados.

8.1.8 Persistindo o empate, será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br, com a lista dos credenciados com preços iguais, sendo que o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou Whatsapp, mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

8.2 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, preços superiores aos ofertados no comércio em geral, que poderão ser verificados em visitas *in loco*, por postagens em redes sociais, grupos de mensagens, instrumentos de propaganda ou oferta de preços, ou qualquer outro meio hábil a confirmar os valores vigentes na data das aquisições.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo



000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2 Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, ou ainda pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

13.4 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 03/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 01/2023

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as demandas da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para o atendimento dos pedidos dos departamentos e Secretaria de Administração, as quais dependem da aquisição das recargas de gás para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal, bem como nas copas onde são preparados em sua maioria somente o café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

2.2. Conforme condições de mercado verifica-se que o objeto no decorrer do exercício pode sofrer oscilação no seu preço e a alternativa que melhor se amolda para atendimento da demanda existente é o credenciamento, de modo a atingir os seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso III, observado ainda o disposto no inciso IV do Parágrafo Único, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...];



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

[...];

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O seguir são apresentadas as especificações, quantidades, valor estimado e as condições de fornecimento.

Item	Cód. Betha	Cód. TCE / MT	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (60 meses)	Valor unitário estimado inicial R\$
1	01-07-1248	11881-8	Carga de gás. GLP - Gás liquefeito de petróleo, para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado líquido.	3.219	R\$ 136,83

4.2 Os quantitativos acima descritos são estimados para um período de 60 (sessenta) meses, não indicando qualquer compromisso futuro para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.3 O valor de referência foi obtido através de consulta no sistema Radar Compras Públicas, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo I), em consonância com o disposto no art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana, consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Gerência de Administrativa e de Aquisições realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Betha Compras, no menu Coleta de Preços.

5.2. As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinadas pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável.

5.3 Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e/ou e-mail.

5.4 Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço à Gerência Administrativa e de Aquisições, deverá ser realizada coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

5.5. Após a realização da coleta de preços e efetuado o registro no sistema Betha Compras, no menu Coleta de Preços, será verificado qual a proposta, dentre os credenciados, possui o menor preço, o qual será o credenciado a fornecer o item durante a semana subsequente, até a realização de nova cotação de preços.

5.6 Para cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços, que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço.

5.7. Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada uma nova cotação de preços com todos os credenciados.

5.8 Persistindo o empate, será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br, com a lista dos credenciados com preços iguais, sendo que o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou Whatsapp, mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

5.9 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, preços superiores aos ofertados no comércio em geral, que poderão ser verificados em visitas *in loco*, por postagens em redes sociais, grupos de mensagens, instrumentos de propaganda ou oferta de preços, ou qualquer outro meio hábil a confirmar os valores vigentes na data das aquisições.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do material é de natureza comum e essencial, e será fornecido conforme demanda.

6.2 Trata-se de fornecimento comum de caráter continuado, pois o gás GLP é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do credenciamento, pois sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades do município.

7. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO



000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem:

- a) A formalização da Solicitação de Credenciamento;
- b) Declaração de pleno conhecimento do objeto;
- c) Declaração de não empregar menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- d) Autorização para Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, expedida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- e) Apresentação dos demais documentos exigidos em Edital.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria solicitante, que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga, bem como a ligação/instalação do recipiente no local indicado serão por conta da contratada, sem ônus de frete ou qualquer outro encargo;
- b) No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- c) No caso de solicitação de urgência por parte da Secretaria solicitante, no prazo de até 01 (uma) hora.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais.

8.5 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- 10.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 10.2.** Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 10.3.** Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 10.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;



000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

10.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a prazo final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

10.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

10.14. Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.17. Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade.

10.18 Fornecer as cotações de preços nos prazos estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a credenciada/contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e seus anexos;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Fiscalizar, durante toda a vigência do Credenciamento, o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada/contratada, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada/contratada, de acordo com as cláusulas do desse Termo de referência, bem como do Edital de Credenciamento e seus anexos;



000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.5. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

11.7. Notificar a credenciada/contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto para os órgãos e entidades da administração pública municipal, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.9 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.11. Não praticar atos de ingerência na administração da credenciada/contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da credenciada/contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas credenciada/contratadas

12. DO PREÇO

12.1 O valor do produto será calculado com base no preço da coleta de preços registrado no sistema Betha Compras vigente para a semana.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à credenciante/contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor.

13.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5%



000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

(meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio e nas solicitações de compra, e serão indicadas no momento da aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

16.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de janeiro de 2023.

Deloir José De Moraes

Secretário Municipal de Administração

Jessica Amann Froehlich

Agente Administrativo



000126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 03/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2023, Processo Administrativo nº 11/2023, Processo de Compra nº 10/2023.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2023, bem como seus anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime fornecimento a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, sendo que a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início ao fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas a descrição, quantidade e valor unitário estimado inicial dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:



000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Cód. Betha	Cód. TCE / MT	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (60 meses)	Valor unitário estimado inicial R\$
1	01-07-1248	11881-8	Carga de gás. GLP - Gás liquefeito de petróleo, para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado líquido.	3.219	R\$ 136,83

4.2 Os fornecimentos serão realizados de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:

a) A Gerência de Administrativa e de Aquisições realizará semanalmente (toda sexta-feira) pesquisa de preço entre as empresas credenciadas e efetuará o registro das cotações obtidas no sistema Betha Compras, no menu Coleta de Preços.

b) As cotações deverão ser entregues à Gerência Administrativa e de Aquisições, devidamente assinadas pelas empresas credenciadas e entregues fisicamente ao setor responsável.

c) Alternativamente, as empresas credenciadas poderão encaminhar a cotação de preço através de aplicativos de mensagens e/ou e-mail.

d) Em caso de as empresas credenciadas não fornecerem as cotações de preço à Gerência Administrativa e de Aquisições, deverá ser realizada coleta física no local, inclusive com imagens dos preços praticados no dia da coleta de preços.

e) Após a realização da coleta de preços e efetuado o registro no sistema Betha Compras, no menu Coleta de Preços, será verificado qual a proposta, dentre os credenciados, possui o menor preço, o qual será o credenciado a fornecer o item durante a semana subsequente, até a realização de nova cotação de preços.

f) Para cada solicitação dos órgãos demandantes deverá ser emitida a Nota de Coleta de Preços, que será documento integrante do processo de aquisição, demonstrando que o credenciado ofertou o menor preço na respectiva cotação de preço.

g) Em caso de empate nos preços fornecidos pelos Credenciados, será realizada uma nova cotação de preços com todos os credenciados.

h) Persistindo o empate, será realizado sorteio através do site www.sorteador.com.br, com a lista dos credenciados com preços iguais, sendo que o resultado deverá ser compartilhado através de e-mail ou Whatsapp, mediante o link fornecido e disponibilizado pelo site.

i) Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, preços superiores aos ofertados no comércio em geral, que poderão ser verificados em visitas *in loco*, por postagens em redes sociais, grupos de mensagens, instrumentos de propaganda ou oferta de preços, ou qualquer outro meio hábil a confirmar os valores vigentes na data das aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.3 Os fornecimentos obedecerão às seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria solicitante, que estará especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. A carga e a descarga, bem como a ligação/installação do recipiente no local indicado serão por conta da contratada, sem ônus de frete ou qualquer outro encargo;

b) No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

c) No caso de solicitação de urgência por parte da Secretaria solicitante, no prazo de até 01 (uma) hora;

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

e) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas na Cláusula item 7 deste Contrato, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

f) Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais;

g) O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.4 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.1.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, solicitando a revisão da prestação que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 6.1.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da Nota Fiscal respectiva;
- 6.1.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;
- 6.1.7 Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;
- 6.1.8 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 6.1.10 Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2 Realizar o fornecimento conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;



000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;
- 6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;
- 6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;
- 6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17** Fornecer as cotações de preços nos prazos estabelecidos;
- 6.2.18** Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.19** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

- 7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CRENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 03/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** para o fornecimento de **GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2023.

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina



000136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 03/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras estabelecidas para os fornecimentos e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita fornecer o objeto para o qual se credencia pelos preços vigentes no momento da contratação/cotação, nos termos estabelecidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência;

7) Que fornecerá, sempre que solicitado, as cotações de preços vigentes, nos termos estabelecidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência;

8) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de uso, higiene e limpeza.

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

PARECER JURÍDICO Nº. 14/2023.

MODALIDADE: Contratação por inexigibilidade de licitação, por meio de Credenciamento nº. 3/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2023.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada no fornecimento de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo, para suprir as necessidades da administração.

1-DO RELATÓRIO

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 72, III c/c o artigo 53, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação por meio de inexigibilidade de licitação, mediante CREDENCIAMENTO, por chamamento público, com fulcro no artigo 74, inciso IV, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo, para suprir as necessidades da administração.

Nesse sentido:

Art. 53.

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
(...)

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;*

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)



000138

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

a) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2/3; 17/21; 33/37; 90/115,52/53, 64, 74/75);

b) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls.4/16, 22/31, 38/51, 54/63, 65/73 e 76/86);

c) propostas comerciais (fls. 87/89);

d) metodologia para formulação de preço de referência e priorização dos itens do processo licitatório (fls. 90/96);

e) Parecer contábil (fls. 97/98);

f) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 99/102);

g) decreto de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 103/106);

h) edital de credenciamento, (fls. 107/136)

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

De proêmio, é imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a fundamentação legal empregada ao procedimento auxiliar de licitação, mediante credenciamento sob enfoque, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 49.000,00** (fls. 97/98), amolda-se à regra constitucional esteada no artigo 6º, inciso XLIII c/c o artigo 74, IV, 78, inciso I e 79, incisos I a III e parágrafo único, incisos I a VI, todos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLIII- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



000140

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Delineados os aspectos precedentemente assinaladas, verifica-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos, consoante determina o artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído às fls. 4/16,22/31; 38/51;54/63, 64/73 e 76/86, com os correspondentes **Termos de Referência, subscritos pelos respectivos titulares das secretarias e órgão solicitante**, devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação em tela, a teor do artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Pertinente a existência de previsão e dotação orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar no fluente exercício, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado às fls. 97/98.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fls. 103/106 a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através do Decreto nº. 9, de 19 de janeiro de 2023, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:



000142

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico exigida no inciso III corroborada pelo artigo 169, II da Lei nº.14.133/2021, a conferir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



000143

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

IV- demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V- comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Art. 169. As contrataç es p blicas dever o submeter-se a pr ticas cont nuas e permanentes de gest o de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoç o de recursos de tecnologia da informaç o, e, al m de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se- o  s seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados p blicos, agentes de licitaç o e autoridades que atuam na estrutura de governanç a do  rg o ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jur dico e de controle interno do pr prio  rg o ou entidade;

Denota-se ainda que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 14.133/2021, com aplicaç o subsidi ria da Lei 8.666/93, como:

- I –Definiç o do objeto de forma clara e sucinta;
- II –Local a ser retirado o edital;
- III –Local, data e hor rio para abertura da sess o;
- IV –Condiç es para participaç o;
- V –Crit rios para julgamento;
- VI –Condiç es de pagamento;
- VII –Prazo e condiç es para assinatura do contrato;
- VIII –Sanç es para o caso de inadimplemento;
- IX –Especificaç es e peculiaridades da licitaç o.

De outro v rtice, saliente-se tamb m, que no caso concreto, a instauraç o de procedimento licit torio foi autorizada pela autoridade competente, com vistas   contrataç o de empresa para fornecimento de g s



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), destinados a suprir as necessidades dos órgãos da administração municipal.

Ademais, verifica-se também, a completa e ampla pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, conforme a legislação de regência, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, o que possibilita ao agente público, uma melhor decisão sobre a economicidade para a Administração da contratação pretendida, servindo inclusive para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, tudo em consonância com o estabelecido com a Lei de Licitações.

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Credenciamento, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

- **Solicitação da área competente;**
- **Termo de referência assinado pelo responsável da unidade solicitante;**
- **Pesquisa e Mapa de Apuração de Preços;**
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária;**
- **Autorização de abertura do certame;**
- **Portaria de Constituição da Comissão de Licitação;**
- **Autuação de Processo Administrativo com respectiva numeração das páginas dos autos do processo;**
- **Minuta do Edital e seus anexos;**
- **Encaminhamento da Minuta do Edital para análise e parecer jurídico.**

3. CONCLUSÃO:



000145

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

Na esteira os argumentos supra, restrita a análise aos aspectos jurídico-formal e com substrato jurídico no artigo 72, III da Lei nº. 14.133/2021 e considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a necessidade de observância às regras elencadas nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, verbis:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;



000146

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I do artigo 75 da sobredita lei sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2023.

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15**

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2023.02.06
16:21:55 -04'00'



**EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **09/02/2023**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO**

CREDECENCIAMENTO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achase aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, visando suprir as necessidades da Administração Municipal**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **09/02/2023**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**CREDECENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

CREDECENCIAMENTO Nº 03/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022****TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37

MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS | CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA | CNPJ 26.939.288/0001-58

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 347.482-8/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2023	Não	08/02/2023 - 15:53:17

Enviado por

JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo

[1118546PL202302_02081553.ZIP \(6,88 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 7

[Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
-----------	--------

CRENCIAMENTO

ABERTURA 00000000003/2023

Credenciamento